

RESOLUÇÃO № 013/2018

O presidente do Conselho Diretor da Faculdade Energia, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Processo nº 18/2018, relatado na sessão do Conselho Diretor de 13 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da Biblioteca.

Art. 2º – O Regulamento constitui anexo único a esta resolução.

Art. 3° – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução Conepe n° 001/2002 e as demais disposições em contrário.

Florianópolis (SC), 13 de dezembro de 2018.

Maria Helena Krüger

Presidente do Conselho Diretor



REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DA FACULDADE ENERGIA

CAPÍTULO I

Da natureza e finalidade

- Art. 1° A Biblioteca tem por finalidade oferecer suporte informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Art. 2° A Biblioteca destina-se a alunos regularmente matriculados, professores e técnicos administrativos da FEAN.

CAPÍTULO II

Dos serviços

- Art. 3° A Biblioteca Universitária oferece serviços de consulta, empréstimo, levantamento e orientação bibliográfica.
- Art. 4° Os serviços técnicos e de assistência e orientação ao usuário na utilização das fontes de consulta e uso da biblioteca são exercidos e coordenados por bibliotecários(as) e auxiliares.
- Parágrafo único. Pessoas com necessidades especiais terão atendimento pessoal e prioritário realizado por um funcionário que auxiliará nas consultas ao acervo e no uso da Biblioteca.
- Art. 5° Para fins de estatística, controle do acervo, avaliação das obras consultadas e bom funcionamento dos serviços da Biblioteca Universitária, devem ser observadas rigorosamente as normas estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO III

Das obrigações dos usuários

- Art. 6^o − São obrigações dos usuários das Bibliotecas:
- I. deixar sobre a mesa da biblioteca o material utilizado nas consultas, não os colocando nas estantes;
- II. manter discreto silêncio no recinto da Biblioteca;
- III. não é permitida a entrada na Biblioteca portando alimentos e bebidas (exceto água);
- IV. colocar os telefones celulares no silencioso e atender fora da biblioteca;
- V. guardar pastas, sacolas, bolsas, embrulhos e outros no local apropriado da Biblioteca (escaninho);
- VI. portar sempre a carteirinha de estudante;
- VII. observar rigorosamente a data de devolução do material, que se encontra impressa no recibo de empréstimo;
- VIII. pagar a multa estabelecida, no caso de devolução do material emprestado em data posterior à determinada;
- IX. solicitar renovação do prazo do empréstimo do material, se houver necessidade, por apenas uma vez e desde que não haja pedido de reserva;
- X. no caso de extravio, rasuras, anotações ou outros danos à obra emprestada, indenizar a biblioteca com exemplar idêntico e, na falta deste, com obra similar ou de igual valor, conforme indicação do(a) bibliotecário(a) responsável;
- XI. para fins de obtenção do certificado de conclusão do curso de graduação e de pós-graduação, de matrícula e trancamento de matrícula, de colação de grau, de transferência, e para apresentação de trabalho de conclusão de curso, apresentarse na biblioteca para certificar-se de que nada deve.

CAPÍTULO IV

Do empréstimo

Art. 7° – O prazo para empréstimo dos materiais da biblioteca será de 7 (sete) dias para os alunos, 15 (quinze) dias para técnicos administrativos e 21 (vinte e um) dias para professores.

Parágrafo único: os periódicos poderão ser emprestadas por 2 (dois) dias.

Art. 8° – Para os alunos de graduação será permitido o empréstimo de 3 (três) títulos por vez e para os professores, corpo técnico-administrativo e alunos dos cursos de pós-graduação 5 (cinco) títulos por vez.

Art. 9º – São considerados materiais de consulta interna as obras de referência, tais como: enciclopédias, dicionários, manuais, guias e outros que venham a ser determinados, conforme a necessidade da organização interna da Faculdade.

Art. 10° – Os materiais identificados com uma tarja vermelha são somente para consulta local.

CAPÍTULO V

Das Penalidades

Art. 11º – Aos usuários que incorrerem em atraso na devolução dos materiais da Biblioteca, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. multa de valor determinado semestralmente, por dia, para cada livro atrasado, inclusive fins de semanas e feriados;

II. ao aluno em débito com a Biblioteca não será permitido emprestar nenhum tipo de material, obter certificado de conclusão de curso de graduação e pós-graduação, colar grau, trancar, efetuar matrícula, solicitar transferência e apresentar trabalho de conclusão de curso;

III. o professor e o técnico-administrativo em débito com a Biblioteca ficarão sujeitos às penalidades de aplicação dos valores da multa, sem concessões de qualquer espécie.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 12° – O horário de funcionamento da Biblioteca será de segunda a sexta-feira, das 8 h às 21 h.

Art. 13° – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela chefia da Biblioteca, ouvido o diretor administrativo.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2018.